***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE*** [***SERVIÇOS***](http://www.modelosdecarta.com.br/contrato-sob-inexigibilidade-de-licitacao-por-notoria-especializacao-e-singularidade-de-prestacao-de-servicos) ***ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA***

**Contratação de advogado (sociedade de advogados) para assessoramento e consultoria eleitoral nas eleições 2016.**

**PREÂMBULO**

Por este instrumento particular, de um lado como **Contratante**, o(a) (nome do candidato ou partido que fará a aplicação), (qualificação, endereço com CEP e CNPJ), [neste ato representado por (representantes na forma do estatuto),][[1]](#footnote-2); de outro como **Contratado**, (qualificação completa do(a) advogado(a) ou sociedade de advogados (as) com seu(s) representante(s)); têm justo e acertado, na melhor forma de direito, a prestação de serviços profissionais descritos nas cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira: Objeto.**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica pelo **Contratante,** iniciando-se a prestação dos serviços em XX/XX/XXXX[[2]](#footnote-3) e tendo por termo a data de XX/XX/XXXX[[3]](#footnote-4).

**§1º.** A contratação se refere exclusivamente a assessoria e consultoria jurídica, excluindo qualquer intervenção em processo judicial, com estrita observância da regra do Art. 29, §1º-A da Resolução 23.463/2015-TSE.

**§2º.** A atividade de consultoria é a orientação ou o esclarecimento de dúvidas, suscitadas por qualquer meio de comunicação idôneo, presencial ou não, que não demande a confecção de arrazoadas e pareceres em sentido formal.

**§3º.** A assessoria compreende a confecção de arrazoados, pareceres, requerimentos administrativos, modelos ou a revisão de documentos, bem como o acompanhamento em audiências ou reuniões administrativas, inclusive judiciais.

**§4º.** São beneficiários deste contrato, além do **Contratante** (deve ser inserido apenas os beneficiários do contrato):

* os candidatos a vereador da Coligação XXXX;

**§5º.** O **Contratante** é responsável pela distribuição, quantificação e registro dos beneficiários das doações estimáveis em dinheiro, na forma do Art.29, §3º da Resolução 23.463/2015-TSE.

**Cláusula Segunda: Da execução dos serviços.**

Os serviços serão executados ordinariamente na sede do escritório e a comunicação será preferencialmente por e-mail, podendo ser agendado previamente o atendimento pessoal e reservado.

**§1º.** Poderá ser realizado, em local designado pelo **Contratante** duas palestras, uma sobre propaganda eleitoral e prestação de contas e outra sobre o Dia da Eleição.

**§2º.** Quando houver designação de reuniões ou audiências pela Justiça Eleitoral ou Ministério Público, a critério do **Contratado,** este (ou se for sociedade, um membro da Banca), comparecerá sem qualquer acréscimo de custo, até o segundo deslocamento, a partir do terceiro as despesas deverão ser pactuadas em aditivos contratuais.

**Cláusula Terceira: Do preço e das condições de pagamento.**

O valor pactuado como contraprestação do serviço é de R$ XXXXXX (tantos reais), a ser pago (...)

**§1º.** A forma de pagamento será exclusivamente por cheque nominal ou transferência bancária a partir da Conta Bancária Específica do **Contratante**, em conformidade com a regra estatuída no Art. 32 da Resolução 23.463/2015-TSE, a ser creditado na Conta Corrente (identificação da conta corrente com Banco), de titularidade do **Contratado**.

**§2º.** Antes de fazer o pagamento e após a confirmação deve ser comunicado o **Contratado** para emissão do documento fiscal pertinente.

**Cláusula Quarta: Das obrigações, direitos e deveres das partes.**

As partes são obrigadas a atender a todos os deveres impostos ao regime eleitoral de contratação.

**Cláusula Quinta: Da rescisão contratual.**

O **Contratante** e o **Contratado** podem rescindir unilateralmente o contrato, de imediato, por qualquer motivo, obrigando-se a pagar proporcionalmente o valor correspondente ao período do contrato.

**Cláusula Sexta: Do foro.**

O foro para dirimir qualquer controvérsia judicial é o do **Contratante**.

Por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade/UF, XX/XX/XXXX.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratante:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contratado:**

1. . O trecho entre [colchetes] indica as informações que deverão ser preenchidas em caso do contratante ser partido político. [↑](#footnote-ref-2)
2. . Em conformidade com o §2º, do Art. 22-A da Lei 9.504/97, cumulado com o Art. 30, §1º da Resolução 23.463/2015-TSE, somente é possível a contratação após abertura da Conta Específica para registrar todo o movimento financeiro da campanha, devendo a data da contratação ser a data da abertura da conta ou posterior. [↑](#footnote-ref-3)
3. . Normalmente a contratação se estende até o dia anterior à eleição, pois o dia tem sido, quase sempre, uma atividade de assessoria destacada. [↑](#footnote-ref-4)